



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal
Ementa: *Altera o artigo 7º da Lei nº 2575/2023 e dá outras providências.*

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
DATA: 10/04/2024

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 /2024

Altera o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024.

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 011, de 07 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 8% (oito por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando como recurso os definidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei nº 11/2024 em Lei.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Vereadora VIRGÍNIA BERNARDES DE FREITAS SILVA
- Relatora -

Justificativa

A presente Emenda Modificativa se faz necessária para, considerando a informação prestada no ofício mensagem que trouxe a matéria a esta Casa de Leis, quanto aquilo que ainda pode ser suplementado independentemente da aprovação desta propositura, considerando que mais 3% (três por cento) eleva consideravelmente a possibilidade de suplementação levando-se em conta o valor total do orçamento vigente. Ademais, caso haja necessidade de apreciar e votar outras matérias dessa mesma natureza, estaremos sempre à disposição. Em razão de ser lógica e aferível a razão da Emenda ora proposta, é que contamos com o unânime apoio dos demais Nobres Colegas.